

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente de Urucânia/MG
Nº01/2023

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, torna público que estarão abertas, do dia **25 de Setembro de 2023** à **28 de Setembro de 2023**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, visando à contratação de pessoal por prazo indeterminado, e/ou cadastro de reserva, para o seguinte cargo: **Operador de Máquinas Leve –40horas** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 23 da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal n.º 194/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal por prazo indeterminado, e/ou cadastro de reserva de nível fundamental incompleto, única e exclusivamente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal n.º 169/2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urucânia) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade indeterminado, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção e Prova Prática, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nº 001/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Urucânia e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Agricultura na Rua Santa Efigênia nº 354, Centro, na cidade de Urucânia/MG, disponíveis no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m a 16h00m, e no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000, disponíveis nos horários de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e no site da Prefeitura de Urucânia (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições do cargo de Operador de Máquinas Leve são as previstas no pré-requisito do Anexo V deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado e julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art.1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Santa Efigênia nº 354, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do anexo I e encaminhar juntamente com os documentos e títulos, que deverão ser entregues no ato da inscrição de forma presencial, sob responsabilidade do candidato.

4.3.1 Os documentos necessários que devem ser xerocopiados são: Ficha de inscrição devidamente preenchida, RG, CPF, CNH Categoria B, comprovante de Curso na área pleiteada.

4.3.2 Os documentos xerocopiados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituída por meio de Portaria e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que deixem de encaminhar a documentação para a análise do Currículo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4. O período de inscrição será do dia 25/09/2023 à 28/09/2023, somente nos horários de **08h:00m às 11h:00 e 13:00 às 16:00 na sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, localizada na Rua Santa Efigênia n.º 354, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.5. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresentar, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que

gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça–STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

6.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se desejar concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo I deste edital, de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

6.4. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sempre juízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

6.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

6.6. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Urucânia, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

6.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte:

7.2 Será realizada no dia 02 de Outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Prefeitura Municipal em ETAPA ÚNICA - PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

7.3 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

7.4 A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A atribuição de pontos para a Prova Prática, para ambos os cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será a ferido pelo somatório dos pontos obtidos Avaliação de Títulos e Prova Prática, conforme anexo II.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos (as), de acordo com a pontuação obtida.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Possuir a maioria, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- d) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

8.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do Edital, no prazo de 1 (um) dia a partir do dia 21/09/2023, e recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital, no prazo de 1 (um) dia da data da divulgação do resultado preliminar que ocorrerá no dia **02/10/2023**, no horário

de 13h00m às 16h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até o dia 02/10/2023.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na data de 03/10/2023, nos termos do cronograma (Anexo III).

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

9.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia 04/10/2023.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial e por contato telefônico de acordo com os dados cadastrados no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

11.2. O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Urucânia comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

11.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Departamento de Recursos Humanos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01(uma) foto 3 x4(recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista(Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto–frente e verso) e páginas de contratos;

j) Comprovante de escolaridade;

l) Carteira de Habilitação Categoria B

12.3. Documentos pertinentes aos dependentes(se houver):

a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;

b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0(zero) a 07(sete) anos;

c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07(sete) a14(quatorze) anos;

12.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Os contratos firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Agricultura, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.

14.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE

Operar o equipamento com o intuito de viabilizar o trabalho, conduzindo-o e controlando o painel de comandos e instrumentos, manobrando a máquina, manuseando seus implementos, acionando alavancas de comando, manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra, rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície, arando e revirando o solo, executando os serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica e transportes de materiais, executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme natureza superior.

16. DA PROVA PRÁTICA

Consiste na execução de tarefas típicas do cargo, tais como identificação de componentes da máquina, implementos e funcionamento destes; testes de percurso, operação, transporte, estabilização e estacionamento; manutenção diária básica (check list); procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

Urucânia/MG, 21 de Setembro de 2023.

KARLA DE FÁTIMA SIQUEIRA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº _____/2023

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação:

() Operador de Máquinas Leve

Documentos Anexos

() RG () CPF () Título de Eleitor () Comprovante de

Escolaridade () Comprovante de Endereço

Portador de Deficiência Física:

() Sim () Não

() CNH – Categoria: _____

Se autodeclara Negro:

() Sim () Não

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, do Município de Urucânia/MG, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Urucânia, MG _____ de _____ de 2023.

Assinado pelo Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2023 INSCRIÇÃO Nº _____/2023

DATA: ____/____/____

NOME: _____

Assinatura

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Prova Prática

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Total de Pontos
Curso de Formação Profissional para Tratorista	2,0		
Prova Prática	58,0		

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023

ATOS	DATA
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023	21/09/2023
Recurso do Edital	22/09/2023
Período de Inscrições	25/09/2023 à 28/09/2023
Avaliação de documentos	29/09/2023
Prova Prática	30/09/2023
Resultado Preliminar	02/10/2023
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	03/10/2023
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	04/10/2023

*Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 01/2023

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas Leve	02 + Cadastro Reserva	Carteira de Habilitação Categoria B Ensino Fundamental (Incompleto) Prova Prática	40 horas semanal	R\$1.700,00